



MEMORIAL DESCRITIVO

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação da empresa o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS**, para contrato de cursos e workshop para a qualificação dos profissionais da Equipe de Atenção Primária à Saúde para atuação na identificação, notificação e manejo oportuno de casos suspeitos ou confirmados de infecção pela COVID 19, mediante critérios técnicos, científicos e operacionais atualizados, afim de manter a coordenação do cuidado, por Dispensa de Licitação (Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal Nº. 8.666/93).

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1 - As especificações e quantidades constam no Quadro Descritivo anexo.

2.2 - Certificação: será concedida aos alunos que obtiverem no mínimo 75% de frequência, que desenvolverem as competências necessárias às atividades inerentes ao treinamento e que estiverem com a documentação regularizada no Sistema Educacional do SENAC.

2.3 - O certificado de conclusão é entregue após 15 dias úteis do término do curso aos alunos que cumprirem os requisitos acima.

2.4 - Os valores descritos acima são fixos por turma, ou seja, caso a contratante encaminhe um número menor de participantes não haverá alteração no valor total da turma.

2.5 - Fica sob a responsabilidade da contratante encaminhar ao SENAC a relação dos participantes e a documentação necessária do aluno com até 07 dias de antecedência da data de início da turma.

2.6 - O local de realização da ação educacional será indicado pelo contratante e será validado pela equipe do SENAC.

2.7 - O valor descrito na tabela acima não inclui serviço de coffee break e auxílio-transporte para os participantes.

2.8 - A carga horária e a frequência das aulas ficam a critério da contratada.



2.9. As ações educacionais acontecerão de duas formas, algumas remotas pelo TEAM S e outras presenciais. O local de realização das ações educacionais (workshop) será indicada pela contratada na cidade de Santa Rita do Sapucaí e será avaliado pela equipe do Senac.

3 – DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

3.1 – Da Solicitação dos Serviços

3.1.1 – A solicitação dos serviços será feita diretamente à empresa contratada.

3.2 – Da Realização dos Serviços e da Nota Fiscal

3.2.1 – A realização dos serviços se dará em horário, data e local determinados pela contratada, no formato de curso de capacitação.

3.2.2 – A Nota Fiscal deverá ser entregue após a realização do serviço, para fins de conferência e aceitação por Servidor designado para tal e posterior envio à Divisão de Compras.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – Do pagamento

4.1.1 – O pagamento se dará 15 dias após o início da ação educacional, através de boleto bancário.

4.1.2 – Deverão ser entregues, juntamente com a Nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.3 – Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos e/ou documentação, até a sua regularização pela Contratada.

4.1.4 – O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito às eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.



4.2 – Da vigência do Contrato:

4.2.1 – O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2021.

5 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – As despesas decorrentes deste objeto onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01.10.301.1001.2.373-339039 – 867 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – MANUT. PROG. DE SAUDE COM RECURSOS ESTADUAIS

Resolução da SES/MG nº 7.165 de 20 de Julho de 2020: Estabelece, em caráter extraordinário, o incentivo financeiro para o custeio das ações e serviços de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde, para o enfrentamento ao COVID 19.

6 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – A fiscalização da Prestação de Serviços estará a cargo da Servidora Patrícia Scodeler Azevedo.

6.2 – A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da servidora Patrícia Scodeler Azevedo.

6.3 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Rita do Sapucaí, 30 de novembro de 2020.

Francisco Cássio Gervasio
Secretário Municipal de Saúde